



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO

DESPACHO

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual - exercício 2025 - IN TCU nº 84/2020 - Memorandos 006 e 007/2026-CAU

À SGA,

Em atendimento ao solicitado no documento 7186171, informamos:

I - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício de 2025:

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º 0012497-96.2024.6.13.8000
Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 (documento 6351635)	
Determinações expedidas pela Presidência: documento 6406005	
2.3. à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA - , para que adote: a) procedimentos necessários à atualização dos valores dos bens imóveis decorrentes da reavaliação (A-01)	
Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:	
Por meio do processo SEI 0010861-95.2024.6.13.8000, os laudos elaborados pelos especialistas contratados para a reavaliação dos imóveis (Contrato TREMG nº 91/2023, celebrado com a empresa G4F Soluções Corporativas Ltda) foram encaminhados pela SMAPI/CMO, setor da Secretaria de Gestão de Serviços – SGS -, à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA -, para registrar os novos valores no sistema SPIUnet. A SEGEF/CCP, setor da Secretaria de Gestão Administrativa, realizou, então, os registros no sistema SPIUnet dos valores resultantes dos imóveis reavaliados, constantes nos laudos recebidos, e encaminhou ao NSECO/CCF, setor da Secretaria de Orçamento e Finanças, para registro no SIAFI (documento 6459091).	
Setor responsável pela Implementação:	
SGS (SMAPI), SGA (SEGEF) e SOF (NSECO)	

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º 0012497-96.2024.6.13.8000
Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 (documento 6351635)	
Determinações expedidas pela Presidência: documento 6406005	
2.3. à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA - , para que adote: c) providências junto à Seção de Gestão de Patrimônio – SEGEP - , para que: c1) proceda à revisão dos controles quanto à atualização dos softwares registrados no ASIWeb (baixa, amortização, atualização da vida útil). c2) comunique ao NSECO sobre os ajustes efetuados no ASIWeb, visando à contabilização correspondente no SIAFI.	
Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:	
c1) A SEGEP certificou que todos os softwares cadastrados no sistema de patrimônio ASIWeb como de "Vida Útil Definida" estão regulares quanto a amortização, que é feita automaticamente pelo sistema, assim como quanto a vida útil. Quanto às baixas, a SEGEP auxiliou os setores da Secretaria de Tecnologia da Informação, aos quais competem o controle da necessidade de aquisição/baixa de softwares para o TREMG, a iniciarem processos de baixa de softwares que porventura não estavam mais sendo utilizados e que não possuíam mais tempo de vida útil. Tais baixas foram concluídas: processos SEI 5224-32.2025.5.13.8000, 4804-27.2025.6.13.8000, 5718-91.2025.6.13.8000. Na ocasião dos inventários de bens, feito anualmente, a SEGEP encaminha orientações às unidades responsáveis por softwares registrados no sistema ASIWeb para que iniciem providências com vistas à baixa daqueles que não estão sendo mais utilizados ou que perderam a vida útil, se for o caso. c2) É um procedimento padrão da SEGEP realizar a comunicação ao NSECO por meio dos processos SEI que envolvam registros contábeis, após os registros no sistema de patrimônio ASIWeb, pois, caso contrário, não seria possível realizar a conciliação mensal entre SIAFI e ASIWeb.	
Setor responsável pela Implementação:	
SGA (SEGEP), STI e SOF (NSECO)	

II - Situação das recomendações da auditoria interna que permanecem pendentes de atendimento no exercício:

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º 0012497-96.2024.6.13.8000

Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 (documento 6351635)	
Determinações expedidas pela Presidência: documento n.º 6406005	
2.2. à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA -, Secretaria de Gestão de Serviços – SGS – e Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF – para que definam procedimentos e atribuam responsabilidades pela atualização e pela reavaliação dos valores dos bens imóveis da união sob a gestão do TRE-MG, entre as respectivas unidades administrativas, com a devida atualização do Regulamento da Secretaria ou edição de norma complementar (A-01)	
Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:	
Para cumprir tal determinação, a Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF - instaurou o processo SEI 1304-16.2026.6.13.8000 por meio do qual estão sendo feitas as tratativas entre os setores envolvidos da SGA, SGS e SOF na reavaliação dos valores dos bens imóveis para a definição das responsabilidades. Posteriormente será enviado para atualização do Regulamento da Secretaria ou edição de norma complementar.	
Setor responsável pela implementação:	
SOF, SGS e SGA (SEGEP)	

À consideração superior.

Belo Horizonte, 04 de março de 2026.

Morgana Cunha de Oliveira
Seção de Gestão de Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **MORGANA CUNHA DE OLIVEIRA**, **Chefe de Seção**, em 04/03/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7189685** e o código CRC **0961FD19**.

0003473-73.2026.6.13.8000

7189685v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE CONTRATOS

DESPACHO

Assunto: Prestação de Contas Anual - exercício 2025 - IN TCU nº 84/2020

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 (documento 6351635)	0012497-96.2024.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência: docs. 6352217 e 6406005	
Recomendar à Presidência que determine à Diretoria-Geral adotar providências junto à Secretaria de Gestão Administrativa — SGA e à Secretaria de Gestão de Serviços — SGS para que a Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra — SETER, a Seção de Gestão de Contratos — SCONT, a Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária Manutenção Predial do Interior — SEGIM e a Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana — SEMAP: a) padronizem a forma como o cumprimento do IMR será verificado, quando este controle for exigido nas contratações; b) revisem as rotinas e controles de gestão da documentação referente à liquidação da despesa, no que tange ao IMR; c) orientem as Zonas Eleitorais ou setores responsáveis, conforme o caso, sobre a finalidade do Instrumento de Medição do Resultado — IMR, e seu eventual impacto no cálculo do valor a ser pago pelos serviços prestados, estabelecendo a forma como a avaliação deverá ser demonstrada.	
Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:	

Em manifestação conjunta, a SEGIM e a SEMAP propuseram que o IMR seja preenchido somente quando fosse hipótese de glosa no pagamento, sugestão com a qual a SCONT e a SETER não concordaram, uma vez não ser possível prescindir do respectivo relatório de IMR, tendo em vista tratar-se de uma obrigação prevista em contrato.

De fato, o relatório do IMR é documento imprescindível para fins de verificação do valor a ser pago à Contratada, devendo acompanhar o atestado de prestação de serviços mensalmente.

Assim, foi sugerido que a fiscalização verificasse a possibilidade de inclusão de um campo específico para o preenchimento do IMR, nos casos em que o ateste é emitido por meio de sistema, e, nos demais casos, que os fiscais elaborem um modelo de ateste em que conste um campo específico para tanto.

As Seções da SGS envolvidas deram ciência à recomendação da SGA e passaram a instruir os processos com o competente relatório de IMR mensalmente.

Setor responsável pela implementação:

SGA (SCONT e SETER), SGS (SEMAP e SEGIM)

0003473-73.2026.6.13.8000

7175924v4



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA**, **Chefe de Seção**, em 09/03/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7226915** e o código CRC **D972D727**.

0003473-73.2026.6.13.8000

7226915v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

DESPACHO

Assunto: Prestação de Contas Anual - exercício 2025 - IN TCU nº 84/2020

ANEXO

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
6351635	0012497-96.2024.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência:	
6406005 e 6352217	

2.3. à Secretaria de Gestão Administrativa — SGA —, para que adote:

b) providências junto à Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra — SETER, para que:

b1) proceda à revisão do pagamento da diferença de valores da repactuação contratual no período 2023/2024 (A-02);

b2) revise as rotinas e controles de gestão das informações pertinentes ao Contrato nº 004/2022 — TRE-MG, no que tange à atualização de valores de salários e de outros dados que impactem na apuração dos pagamentos realizados no citado contrato e nos que venham a substituí-lo (A-02);

d) providências junto à Coordenadoria de Contratos — CCO — para que a Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra — SETER:

d1) revise as rotinas e controles de gestão no que tange à atualização das informações constantes nas planilhas de repactuação do contrato nº 011/2020 — TREMG (A-11);

d2) proceda à juntada das planilhas de custos e formação de preços nas proposições de despesa do processo nº [0006409-18.2019.6.13.8000](#), possibilitando a verificação dos cálculos afetos aos pagamentos (A-11);

2.6. à Secretaria de Gestão Administrativa — SGA — e à Secretaria de Gestão de Serviços — SGS, adotem providências junto à Seção de Contratos de Terceirização de Mão de Obra — SETER —, à Seção de Gestão de Contratos — SCONT —, à Seção de Engenharia e Gestão Imobiliária Manutenção Predial do Interior — SEGIM — e à Seção de Manutenção Predial da Capital e da Região Metropolitana — SEMAP —, para que:

a) padronizem a forma como o cumprimento do IMR será verificado, quando este controle for exigido nas contratações (A-10);

c) orientem as Zonas Eleitorais ou setores responsáveis, conforme o caso, sobre a finalidade do Instrumento de Medição do Resultado — IMR, e seu eventual impacto no cálculo do valor a ser pago pelos serviços prestados, estabelecendo a forma como a avaliação deverá ser demonstrada (A-10);

Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:

Item 2.3 " b1" - **Providência:** revisado o pagamento da diferença de valores decorrente da repactuação do Contrato 004/2022 - período 2023/2024 (A-02), conforme SEI nº 0010917-94.2025.6.13.8000. **Resultado:** acerto dos pagamentos no período compreendido entre setembro de 2023 a junho de 2025, considerando repactuações e revisão contratual (doc. SEI nº 6781912).

Item 2.3 " b2" - **Providência:** Considerando a atipicidade da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria abrangida pelo Contrato nº 004/2022 — TRE-MG, procedeu-se à revisão das rotinas internas relativas à gestão e ao controle das alterações contratuais (repactuações e aditivos). Foram implementadas etapas adicionais de verificação, com conferência das propostas e dos pagamentos por servidor com maior experiência na matéria. **Resultado:** As medidas adotadas resultaram em maior segurança e confiabilidade na gestão das informações que impactam a atualização de salários e demais dados utilizados na apuração dos pagamentos vinculados ao contrato. Válido lembrar que o término do contrato será 30/04/2026 e não será substituído.

Item 2.3 " d1" - **providência:** Considerando a atipicidade da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria abrangida pelo Contrato nº 011/2020 — TRE-MG, substituído a partir 10/11/2025 pelo Contrato 073/25 , procedeu-se à revisão das rotinas internas relativas à gestão e ao controle das alterações contratuais (repactuações e aditivos). Foram implementadas etapas adicionais de verificação, com conferência das propostas e dos pagamentos por servidor com maior experiência na matéria. **Resultado:** As medidas adotadas resultaram em maior segurança e confiabilidade na gestão das informações que impactam a atualização de salários e demais dados utilizados na apuração dos pagamentos vinculados ao contrato.

Item 2.3 " d2" - **providência:** Foram juntadas as planilhas no processo SEI nº 0006409-18.2019.6.13.8000: docs.: 6614962,6614970,6614978,6614981,6614987. **Resultado:** uniformização dos procedimento de repactuação dos contratos, independentemente se a convenção coletiva de trabalho de referência trouxer percentuais variáveis de reajuste.

Item 2.6 - **providência:** realizou-se a padronização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) nos contratos de terceirização de mão de obra. O IMR passou a ser inserido diretamente nos atestados de prestação de serviço dos contratos de conservação e limpeza do interior (7230281) . Para os demais é aberto um processo específico para cada contrato e encaminhado ao fiscal requisitante responsável (6420529). **Resultado:** A padronização implementada proporcionou maior eficiência na apuração dos resultados, tornando o processo mais ágil, organizado e confiável.

Setor responsável pela implementação: Seção de Terceirização de Mão de Obra - SETER

0003473-73.2026.6.13.8000

7175924v4



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR MACENA PEREIRA**, **Chefe de Seção**, em 09/03/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7230312** e o código CRC **63083933**.

0003473-73.2026.6.13.8000

7230312v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS

DESPACHO

Assunto: Prestação de Contas Anual - exercício 2025 - IN TCU nº 84/2020

À Secretaria de Gestão Administrativa,

Trata-se dos Memorandos n.º 6/2026-CAU e 7/2026-CAU, docs. n.º 7175924 e 7175926, por meio dos quais a Coordenadoria de Auditoria Interna (CAU) encaminha as determinações expedidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela e. Presidência deste Regional em virtude de auditorias realizadas no exercício de 2025, a fim de que os setores competentes informem as providências adotadas e os resultados alcançados ou apresentem justificativas para o não cumprimento das recomendações.

Nesse particular, apresentamos o feito à SETER e à SCONT, que procederam ao preenchimento das tabelas com as providências adotadas por cada setor em face das recomendações de auditoria - doc. 7226915 (SCONT) e doc. 7230312 (SETER).

Outrossim, SCONT e SETER procederam ao reexame das publicações realizadas na página da [Transparência e Prestação de Contas](#) deste Tribunal, conforme recomendado.

Por fim, apresentamos a essa Secretaria a tabela abaixo, constando as providências adotadas por esta CCO, no que pertine à recomendação de auditoria nº 2.7. do doc. 6351635 do processo SEI 0012497-96.2024.6.13.8000.

Em 11 de março de 2026.

Rodrigo de Andrade Rocha
Coordenadoria de Contratos

ANEXO

Quadro 03 - Recomendações da auditoria interna atendidas no exercício

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º

Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas relativas ao período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 (documento 6351635)	0012497-96.2024.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência:	
6406005	
2.7. à Secretaria de Gestão Administrativa — SGA — e à Secretaria de Eleições — SEL —, para que: a) avaliem o processo de trabalho relativo à concessão do benefício alimentação, notadamente no que tange ao pagamento na modalidade Pix, de forma a contemplar os procedimentos a serem observados em todas as suas etapas, buscando o seu aprimoramento (A-13); b) avaliem a inclusão de cláusula que preveja a disponibilização da chave e2eid ou código "endToEndId", ou ainda de outro meio de comprovação da efetivação das transações de pagamento do auxílio alimentação, no acordo celebrado com o Banco do Brasil, visando ao aperfeiçoamento de controle relativos à comprovação do pagamento aos voluntários elegíveis ao benefício (A-13);	
Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:	
Item 2.7 "a)" - Providência: Informamos que foi instituído um grupo de trabalho responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e do Termo de Referência para a contratação do benefício alimentação 2026 para mesários, pessoal de apoio logístico e demais colaboradores. Esse grupo de trabalho, composto por representantes desta SGA (CCO e SECOL), da SEL, da STI e da SOF, tomou como ponto de partida para os trabalhos as recomendações da auditoria em apreço. Conforme se verifica do Processo SEI nº 0013750-85.2025.6.13.8000, referido Grupo de Trabalho elaborou um Plano de Ação com vistas a mapear os processos de trabalho de forma sistemática, por meio da elaboração de fluxogramas que permitam identificar as atribuições de cada unidade envolvida no pagamento do benefício(doc. 6714344).	
Item 2.7 "b)" - Providência: A inclusão da cláusula em comento foi devidamente avaliada e, conforme se verifica dos ofícios 52/2026 (doc. 7065004) e 53/2026 (doc. 7065011), já foi solicitado ao TRE-SP e ao Banco do Brasil a sua inclusão no Acordo de Cooperação a ser firmado.	
Setor responsável pela implementação: Coordenadoria de Contratos - CCO	



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7239067** e o código CRC **73BFDD37**.

0003473-73.2026.6.13.8000

7239067v1